



JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes se encontra atualmente em local locado e que o contrato referente a locação está vigente até dia 31/01/2024;

Considerando não há possibilidade de construir um espaço próprio, levando em consideração o alto custo;

Considerando que o local onde está sediada a Secretaria de Educação atualmente não dispõe de acessibilidade, e;

Considerando que nesse novo espaço haverá local para as seguintes dependências:

- 1 - Departamento de Compras;
- 2 - Departamento de Nutrição;
- 3 - Departamento de transporte;
- 4 - Departamento do Ensino Infantil;
- 5 - Departamento do Ensino Fundamental;
- 6 - Departamento do AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- 7 - Departamento de Escolas Rurais;
- 8 - Departamento de Programas do Governo Federal;
- 9 - Departamento de RH (Recursos Humanos);
- 10 - Departamento de Coordenação de Assuntos Educacionais;
- 11 - Departamento de Educação Especial Inclusiva e Esporte;
- 12 - Sala para a secretária;
- 13 - Depósito de merenda;
- 14 - Depósito de produtos de limpeza;
- 15 - Depósito de materiais de expediente;
- 16 - Sala de reuniões;
- 17 - Auditório;
- 18 - Cozinha.

Resolve Locar:

Imóvel amplo e adequado, que comporte todo o quadro de pessoal administrativo e depósitos da merenda, material de expediente e o que mais for necessário. A locação de um espaço próprio que detenha de acessibilidade e acima de tudo espaço para comportar todo os funcionários, bem como garantir um bom atendimento ao público que vai em busca de informações e serviços ofertados pelos departamentos da respectiva secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se levando em consideração que o prédio locado onde está localizada a Secretaria de Educação e Esporte de Itaiópolis não tem acessibilidade, levando em consideração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

também que o paço municipal não dispõe de espaço para abrigar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e que o valor para construir uma sede para a Secretaria de Educação é muito elevado

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitadas as imobiliárias locais em forma de Ofício informações se as mesmas tinham, imóvel que atendesse os itens para suprir as necessidades da Secretaria, após isso foi solicitada a avaliação do imóvel que esta apto para avaliações do imóvel o qual tem capacidade de abrigar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como o qual tem acessibilidade, levando em consideração que preço ofertado pelo proprietário foi abaixo dos valores das avaliações.

A regra é a realização de licitação para locação de imóveis (art. 51 da Lei n. 14.133/2021). Contudo, a Administração deve optar pela contratação direta (inexigibilidade) nos casos em que o imóvel a ser locado possua características (instalações e localização) que tornem necessária sua escolha (art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021) e desde que observados alguns requisitos (art. 74, §5, da Lei n. 14.133/2021), em especial a singularidade do imóvel: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. [...] § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4. DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, meio de aferi-lo, que neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da comparação na fase orçamentária.

O valor para essa contratação é de R\$ 7.100, 00 (sete mil e cem reais) mensais e um montante de R\$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) anual.

5. DO QUANTITATIVO

A referida contratação é de locação de 1 (um) imóvel que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaipópolis.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRODUTO

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, justifica a aquisição deste objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Venho por meio deste, solicitar a contratação de empresa para o locação de 1 (um) imóvel para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itaiópolis. A escolha se deu levando em consideração avaliações e oferta de imobiliária sendo considerado o menor valor de mercado, bem como pesquisa de imóveis que atendem a demanda da Secretaria.

7. DA ESCOLHA

A pessoa física escolhida neste processo foi a que dispõe de imóvel e ofertou o menor valor, sendo ela EDELBERTO CORREA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 932.464.809-82.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente, habilitação jurídica e de regularidade fiscal.

9. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis, considera que a aquisição dos itens supre as necessidades mencionadas neste referido documento.

Carla Worell
Matrícula 8952/2

Ratifico a justificativa apresentada acima.

Angélica Leticia dos Reis Schultz
Secretária Municipal de Educação e Esporte